



CONTRATO Nº 17/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo **Sr. FELIPE DA SILVA FREITAS**, titular da **SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH**, CNPJ nº 49.238.316/0001-05, situada na Avenida Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA, CEP 41.745-005, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, empresa pública, estabelecida à Rua Melo Moraes Filho, nº 189, Fazenda Grande do Retiro, CEP: 40346-900, inscrita no CNPJ nº 15.257.819/0001-06, Processo Administrativo nº **082.17213.2023.0001972-23**, que deu origem a **Dispensa de Licitação nº 31/2023**, com base no Art. 59, inciso VI, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, **Sr. ROBSON SANTOS DE ARAÚJO**, RG nº 652973698-SSP/BA e CPF 942.051.595-87, e o Assistente, que responde pela Diretoria Técnica, **Sr. ANDRÉ MARTER PRIMO**, RG nº 0745366996 SSP/BA e CPF/MF nº 007.678.735-48, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de gestão documental, de acordo com as especificações e obrigações constantes do **ANEXO I**, consoante com as demais condições previstas neste contrato apresentada pela **CONTRATADA**.

§1º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no caput e no § Único do art. 142 desta Lei.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005 está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º Não será admitida a prorrogação ou alteração de contratos que contemplem preços com valores superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB (Decreto nº 12.366/10, art. 8º, § 2º).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados e discriminados, conforme proposta e valores constantes no **ANEXO I** deste contrato.

§1º – Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ 191.546,39 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)**.

§2º – Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das **Dotações Orçamentárias** a seguir especificadas:

Órgão/Secretaria: 38 – SJDH
Unidade Orçamentária: 38.101 – APG
Unidade Gestora: 0001-DG Executiva
Função: 14
Subfunção: 122
Programa: 502

Atividade: 2000

Território/Região: 99

Natureza da Despesa (categoria, grupo, modalidade, elemento): 3.3.90.39.000

Destinação de Recursos (Fonte): 1.500.0.100.000000.00.00.00

Tipo de Gasto: 1

PROCON

Unidade Orçamentária: 38.601

Unidade Gestora: 0001

Ação: 2061

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Destinação de Recurso: 104

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento devido a **CONTRATADA** será efetuado mensalmente em correspondência aos serviços prestados mediante apresentação da fatura, devidamente atestada, assegurando-se para sua quitação um prazo de 30 dias, a contar da data da apresentação da mesma e aceitação pela **CONTRATANTE**.

§1º As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar os serviços, objeto deste contrato, e cumprir, tempestivamente, as determinações constantes do presente contrato;

b) assegurar a plena e exclusiva propriedade a **CONTRATANTE** da documentação em poder da **CONTRATADA**;

c) garantir o acesso e a devolução da documentação objeto do contrato, sempre que solicitada;

d) responder pela integridade física dos documentos enquanto a documentação estiver sob sua responsabilidade;

e) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

f) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;

g) executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos, ferramentas e materiais apropriados, e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;

i) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas,

providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

j) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

k) arcar com danos ou prejuízos de qualquer natureza eventualmente causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o **CONTRATANTE** em função de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços de gestão documental;

m) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

n) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativas aos serviços prestados;

o) arcar com os ônus decorrentes do uso indevido dos bens do contratante, ou por danos causados por seus empregados, inclusive os que atingirem terceiros;

p) não transferir para terceiros a execução do objeto deste contrato;

q) checar a lista de documentação de cada caixa;

r) recusar/devolver a caixa que esteja sem a listagem completa;

s) entregar ao cliente as imagens gravadas em mídia;

t) entregar o documento solicitado no prazo de 48h, no caso da guarda de documentos.

u) Armazenar documentos originais em lugar seguro, em caixas lacradas, com segurança e controle de acesso, em conformidade com a legislação vigente;

v) Cessão de licença de uso de possível, componentes de terceiros, utilizados pelo software em questão;

w) Compatibilidade com o ambiente operacional, hoje disponível na **SJDH**;

y) Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos a serem micro filmados e digitalizados;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato, obriga-se a:

a) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

b) definir e organizar os documentos a serem enviados para a **CONTRATADA**;

c) estabelecer em comum acordo com a **CONTRATADA** os prazos para a realização dos serviços objeto deste contrato;

d) efetuar o pagamento dos serviços conforme estabelecido nas cláusulas terceira e quinta deste contrato;

e) manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura do processo até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;

f) facilitar o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, às instalações onde os mesmos serão executados;

g) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos e informações indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua assinatura;

h) acompanhar a execução do contrato;

i) fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

j) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre erros e/ou irregularidades observadas no cumprimento do presente contrato.

- l) Definir quem estará habilitado para realizar retirada e consulta de documentos na sede da contratada, e a solicitação de documentos pelo sistema e-doc;
- m) Disponibilizar material (documentação, microfilmes e mídias) a ser trabalhado nas quantidades e prazos previstos no projeto-piloto;
- n) Informar as palavras-chaves para indexação dos documentos em sistema de busca;
- o) organizar a documentação em caixas para serem arquivadas, evitando usar grampos metálicos;
- p) identificar a documentação de cada caixa e repassar a listagem para a **CONTRATADA**;
- q) atestar a conformidade do material no ato recebimento e, em caso de não-conformidade, fazer a reclamação por escrito, em até 48 horas.
- r) Fornecer caixa-box (medida 355x245x135mm) ou padrão (medindo 480x280x410mm);
- s) Fiscalizar a qualidade e efetividade dos serviços executados;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as disposições previstas neste Contrato.

§3º Ficam indicados como gestor e fiscal deste Contrato:

A **gestão** deste contrato: Coordenação de Serviços Gerais (**CSG**), através da servidora:

Paula Roberta Brazão Lima - matrícula nº **92088707**

Fiscalização deste contrato o servidor: **Samuel Souza Fernandes** - matrícula nº **92085533**

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em Lei;

§2º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§4º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Não exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Salvador, de 2023

CONTRATANTE

FELIPE DA SILVA FREITAS

Secretário de Justiça e Direitos Humanos

CONTRATADA

ROBSON SANTOS DE ARAÚJO

DIRETOR GERAL – EGBA

e

ANDRÉ MARTER PRIMO

DIRETOR TÉCNICO - EGBA

Representantes Legais

ANEXO I



Salvador, 29 de setembro de 2023

Proposta Comercial nº 108/2023

Assunto: Prestação dos serviços de Gestão Documental

SJDH – SECRETRARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS

Samuel Sousa Fernandes

Coordenação de Serviços Gerais

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação para a realização de serviços de Gestão Documental, elaboramos esta proposta comercial. O orçamento apresentado leva em consideração as observações técnicas em relação ao tipo e a quantidade de documentos; ao estado de conservação dos papéis; e os serviços a serem realizados para atender à necessidade do cliente. Todos os serviços são estimados, dependendo do resultado do serviço, onde existirá uma triagem da documentação a ser guardada. As caixas box serão fornecidas pelo cliente.

1) Implementação e Manutenção SOG - Seção de Organização e Guarda

DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
Guarda	Caixa box	14.455	R\$0,75	R\$10.841,25	R\$130.095,00
Guarda	Caixa -padrão (medindo 28x44x38)	327	R\$3,25	R\$1.062,75	R\$ 12.753,00
Coleta	Caixa box ou padrão (medindo 28x44x38)	111	R\$2,83	-	R\$ 314,13
Consulta	Caixa box ou padrão (medindo 28x44x38)	10	R\$10,00	R\$100,00	R\$ 1.200,00
Indexação	Caixa box ou padrão (medindo 28x44x38)	111	R\$1,66	-	R\$ 184,26
TOTAL:					R\$144.546,39

1.Coleta é realizada com o quantitativo mínimo de 50 caixas;

2.Não estão previstos os serviços de organização e inventário de documentos

2) Digitalização - SMD – Seção de Microfilmagem e Digitalização

DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Remontagem	Folha	100.000	R\$0,19	R\$ 19.000
Digitalização até A3	Imagem	100.000	R\$0,28	R\$ 28.000
TOTAL:				R\$ 47.000

1.Para a indexação das imagens são permitidos até 3 campos.

2.A proposta não contempla instalação e licença de software

3) Total

Item 1	R\$144.546,39
Item 2	R\$47.000,00
TOTAL	R\$191.546,39



4) Descrição dos serviços

4.1 Guarda de documentos - É o gerenciamento, armazenamento e suporte a consultas de caixas contendo pastas, em sala e estantes apropriadas, seguindo as normas regulamentadoras para esta atividade. O serviço de guarda contempla alguns serviços complementares, tais como: a coleta, a indexação de caixas e a consulta de documentos.

a) Coleta - Transportes de caixa box (medindo 355x245x135mm), do cliente para a EGBA, em Salvador e Região Metropolitana.

b) Indexação - Relacionar e conferir de maneira sistemática descritores ou palavras chaves, de identificação das caixas de modo a permitir a recuperação posterior de informações em campos de pesquisa em bases de dados de sistemas informatizados. A indexação é executada através do duplo cadastramento (digitação) de identificação das caixas com até 05 campos pré-definidos (tipo e quantidade), utilizando sistema informatizado.

c) Consulta - Localização dos documentos armazenados solicitados pelo cliente, sua busca e retirada do

c) Consulta - Localização dos documentos armazenados, solicitados pelo cliente, sua busca e retirada do arquivo com a disponibilização do documento original para entrega no cliente, bem como o seu arquivamento no local de origem. Solicitações de até 100 caixas serão disponibilizadas em até 01 dia útil. Acima de 100 caixas serão disponibilizadas em até 02 dias úteis.

d) A EGBA não realiza o arquivamento de documentos avulsos, ficando esse serviço sob a responsabilidade da contratante;

e) A coleta será realizada apenas em caixa box, conforme alínea 'a' do item 2.1 desta proposta; As coletas e entregas serão realizadas no endereço indicado no termo de contrato. Outro endereço indicado pela contratante, será analisado a sua viabilidade pela EGBA;

4.2 Digitalização de Documentos - Converter as informações em suporte papel para o meio eletrônico, salvando imagens nos formatos TIFF (multipáginas ou página simples) ou PDF, com 300 DPI de resolução em preto e branco, com disponibilização de scanner e sistema informatizado para consulta. O serviço de digitalização contempla as seguintes etapas:

a) Preparação de Documentos - Atividade de protocolo (recebimento e conferência); serviços de arrumação de documentos obedecendo a critérios pré-estabelecidos para cada lote de documentos, ao mesmo tempo em que, caso haja necessidade, dobra, desdobra, cola, recupera bordas danificadas, aplica carimbo com informações, retira grampos, cliques, fitas adesivas, ou qualquer outro material que afete as etapas seguintes, além de montar lotes de documentos (a documentação posterior a digitalização e ou microfilmagem serão devidamente acondicionados, conforme estavam antes do processo de preparação, retornando a sua originalidade, se for possível). O produto final desta etapa consiste nos documentos ajustados para microfilmagem e/ou digitalização de maneira uniforme sem nenhuma obstrução.

b) Captura - Conversão das informações em suporte papel e/ou microfilme para o meio eletrônico, salvando imagens nos formatos TIFF (multipáginas ou página simples) ou PDF, com no mínimo 300 DPI de resolução em preto e branco.

c) Inspeção de Imagens - Trabalho manual e visual de inspecionar e redigitalizar imagens capturadas em scanner, em conformidade com o documento físico original, seguindo critérios definidos para cada lote de documentos. A inspeção é realizada no sistema aplicando controle de qualidade nas imagens digitalizadas em conformidade com o documento original, realizando se for o caso, as operações de rotação, recorte e exclusão de páginas em branco. Também serão alteradas e ou substituídas, se for o caso, páginas não digitalizadas, páginas digitalizadas em duplicidade e digitalizações fora dos padrões do original, tendo como produto final o relatório (por lote de documentos) contendo a quantidade de imagens por lote/caixa.



5) Forma de Pagamento

O pagamento devido a CONTRATADA será efetuado em correspondência aos serviços prestados mediante apresentação da fatura, devidamente atestada, assegurando-se para sua quitação um prazo de 30 dias, a contar da data da apresentação da mesma e aceitação pela CONTRATANTE.

6) Contato

Estamos à disposição para as negociações e esclarecimentos sobre a proposta através dos telefones: 3343-2535, 3343-2130.

7) Validade da Proposta

~ ~ ~

90 dias.

Atenciosamente,

Karina Brito Félix
Gerente Comercial
Diretoria Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Arlene Guedes Barreto**, Assessor Técnico, em 28/11/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Marter Primo**, Diretor Técnico, em 15/12/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos de Araujo**, Diretor Geral, em 15/12/2023, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe da Silva Freitas**, Secretário, em 19/12/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00079753704** e o código CRC **DEB29E07**.



Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

Resumo de Termo Aditivo:

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020; Contratada: **ALS DESINSETIZADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. EPP.**; Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo; Valor Global: R\$ 170.426,28; Prazo: Vigorará por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 30/12/2024; Assinatura: 20/12/2023.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

RES. CONTRATO Nº 094/2023 - UESB/MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de Materiais Permanente (ESTANTE, bibliotecaria, para livros - Lote 6), para atender solicitações de diversos setores dos campi de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista da CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição. Valor global: R\$ 19.270,00 (dezenove mil, duzentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado. Data da assinatura: 14/12/2023. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

RES. CONTRATO Nº 099/2023 - UESB/UNILONAS VULCANIZAÇÃO LTDA. Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA, de Materiais de Consumo (tapeçaria - Lote 2), visando suprir as necessidades da Prefeitura de Campus de Vitória da Conquista da CONTRATANTE, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência do instrumento convocatório e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Valor global: R\$ 99.988,00 (noventa e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado. Data da assinatura: 20/12/2023. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 072/2023 - UESB/AIR COMERCIAL LTDA. Objeto: retificação dos valores unitários dos itens 5, 8, 12, 13, 28, 39, 47 e 55 do Anexo Único do Contrato nº 052/2022, publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E de 19 de outubro de 2023, que passam a ser os constantes do Anexo Único deste Termo. Data da assinatura: 19/12/2023. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

SECRETARIA DA FAZENDA

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADA: PREÂMBULO INFORMÁTICA LTDA.- OBJETO: Prorroga o contrato para atualização do software jurídico CPJ-3C integrado para gerenciamento de processos judiciais, concede o reajuste do IPCA/IBGE previsto no contrato e promove alteração qualitativa para adequar tecnicamente a prestação de serviços de captura de publicações- VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 5.219,18 - ROCESSO: 161/2019 - MODALIDADE: Inexigibilidade 021/2019- PRAZO: 12 meses -ASSINATURA: 11/12/2023 - Salvador, 20 de dezembro de 2023.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADA: DANIELA LIBERATO OLIVEIRA NEVES- OBJETO: prorroga o contrato para prestação de serviço edição de peças gráficas (computação gráfica, e editoração eletrônica) - VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 2.826,00 - PRAZO: 04 meses - PROCESSO Nº 099/2022 - MODALIDADE: Dispensa nº 058/2022 - ASSINATURA: 13.12.2023 - Salvador, 20 de dezembro de 2023.

RESUMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADA: LUCIVALDO ALVES CALDAS- OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a inclusão de mais um serviço a ser realizado na obra de readequação do espaço do terceiro andar, na Cláusula DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO, qual seja: a criação de mais uma sala no ambiente. - VALOR: R\$ 7.131,75– PROCESSO Nº 093/2023 - MODALIDADE: Dispensa nº 043/2023 - ASSINATURA: 19.12.2023 - Salvador, 20 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP0000000038 - ORIGEM: LICITAÇÃO Nº 0044/2023 - LOTES 01, 02, 03, 05 E 06 - ÓRGÃO GESTOR: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS - FORNECEDOR: GEORG FISCHER

FGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS EM POLIETILENO - **VALOR:** R\$ 9.444.551,00 - **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES - **DATA:** 19/12/2023.

RESUMO DE ADITAMENTO

4º ADITAMENTO AO CONTRATO 3000002335 - ORIGEM: LICITAÇÃO 0046/2019 - **OBJETO:** SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO DE MEDIÇÃO - **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS - **CONTRATADA:** HIRSA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA. - **VALOR:** R\$ 2.877.811,62 (A TÍTULO DE PRORROGAÇÃO) E R\$ 216.982,08 (A TÍTULO DE ADITAMENTO) - **PRAZO:** 12 MESES, A CONTAR DE 22/11/2023 - **DATA:** 14/11/2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Termo Aditivo nº 234/2023 ao Contrato nº 131/2022 - Processo SEI nº 039.0784.2023.0005637-80. Partes: CERB e a Consórcio RK-FASC. Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obras e da vigência, constantes no contrato originário, por mais 210 dias.

Extrato do Termo Aditivo nº 236/2023 ao Contrato de Empreitada nº 086/2022 - Processo SEI nº 039.0812.2023.0005671-70. Partes: CERB e a D Carvalho Empreendimentos Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de execução das obras cíveis, trabalho social e vigência do contrato originário por mais 90 dias.

Extrato de Termo Aditivo nº 235/2023 ao Contrato de Empreitada nº 109/2022 - Processo SEI nº 039.0805.2023.0005183-61. Partes: CERB e a Construtora Ceará Mendes Ltda. Objeto:Prorrogar os prazos de execução de obras, do Trabalho Social e da vigência, constantes no contrato originário, por mais 120 dias.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2023. Partes: CERB e a Mapfre Seguros Gerais S/A. Processos SEI nº 039.0771.2023.0003954-47. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de seguro aparelho (DRONE) compreendendo para (CASCO e RETA) conforme descrito no contrato. Fundamento: Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2023, com amparo no Inciso II, do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 141, inciso II, do RILC da CERB. Prazos: 12 meses. Valor: R\$ 12.057,65.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Termo Aditivo nº 240/2023 ao Contrato de Empreitada nº 017/2023 - Processo SEI nº 039.0805.2023.0005783-47. Partes: CERB e a Roble Serviços Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato originário, por mais 120(cento e vinte) dias.

Extrato de Termo Aditivo nº 242/2023 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 097/2022 - Processo SEI nº 039.0793.2023.0005860-45. Partes: CERB e a QG Construções e Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 90(noventa) dias do contrato originário.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 17/2023

Processo: 082.17213.2023.0001972-23, **Contratante:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. **Contratada:** EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, CNPJ nº 15.257.819/0001-06. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de Gestão Documental. **Prazo:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 - estadual nº 9.433/05. **Valor:** O valor global estimado para os 12 meses do contrato é de **R\$ 191.546,39** (cento e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos). **Unidade Orçamentária:** 38.101-APG / 38.601 - **PROCON, Unidade Gestora:** 0001/0001, **Função:** 14, **Subfunção:** 122, **Programa:** 502, **Atividade:** 2000/2061, **Região/Planejamento:** 99, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.000/33.90.39.00, **Destinação do Recurso:** 1.500.0.100.00 0000.00.00.00/104, **Tipo de Recurso:** 1. Base Legal: Lei estadual nº 9.433/05. **Assinatura:** 19/12/2023 - **Felipe da Silva Freitas - Secretário.**

RESUMO DO CONTRATO Nº 25/2023

Processo:082.17207.2023.0003054-36, **Contratante:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. **Contratada:** CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ